



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

Rua Denach Lima, s/nº - Imbetiba - Macaé - CEP 27970-020 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (22) 2772-1889 - www.marinha.mil.br/cpm

Edital Nº 23-01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO com prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

O Suboficial (OR) Marcondes, na forma do **art. 26 da Lei 9.784/99** FAZ SABER que, não tendo sido possível a notificação via postal e pessoal dos interessados abaixo discriminados, tem o presente edital, nos termos da alínea e do artigo 1.9 das Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN) - **NORMAM-302/DPC**, a finalidade de **assegurar a ciência dos interessados**, para comparecerem nesta Capitania dos Portos de Macaé, localizada na Rua Denach Lima, s/nº - Imbetiba - Macaé - CEP 27970-020 - Rio de Janeiro - RJ, TEL.: (22) 2772-1889, **setor de Atendimento ao Público (GAP)**, a fim de **tomarem conhecimento da conclusão do relatório e da notificação para defesa prévia dos Autos do IAFN nº 50/2021**, instaurado pela Portaria nº 76/2021, desta Capitania, a fim de apurar a colisão da embarcação CABRAL 1, no dia 1º de novembro de 2021, às 00h00min, nas proximidades da Praia Janela da Ilha, Rio das Ostras - RJ, visando assim, assegurar o contraditório e ampla defesa no procedimento administrativo para fins de defesa prévia.

Com o objetivo de dar conhecimento aos interessados da conclusão do Relatório e da notificação para defesa prévia dos Autos do IAFN nº 50/2021, para que no futuro não se venha a alegar desconhecimento, restou a expedição do presente edital, após tentativas via postal, estando à sede desta Capitania dos Portos, com expediente externo, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, na forma da Lei (consultar sempre o www.marinha.mil.br/cpm).

PERÍODO DA PUBLICAÇÃO NO GAP	DE: 22/02/2024 ATÉ: 13/03/2024		
INTERESSADO	IAFN		ACIDENTE
Sr. THIAGO RAMOS DA SILVA	50/2021		Colisão da embarcação CABRAL 1
Sr. DOUGLAS EDUARDO NUNES			

OBS: O não comparecimento não impede que o processo administrativo seja encaminhado ao Tribunal Marítimo.

MARCONDES SERAFINO RIBEIRO MARÇAL

Suboficial (OR)

Supervisor da Seção de IAFN